



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 18 de Novembro de 2023

Edição nº 3077 - Ano XXI

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO	3
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
DECRETOS	6
DESPACHOS	14
FINANÇAS	15
LEIS	18
LICITAÇÕES	20
NOTIFICAÇÕES	21
PORTARIAS	23
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	24
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	31
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	32

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PROJETO LETRAMENTO E PROGRAMAÇÃO
PREMIAÇÃO TECH OSCAR**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **PREMIAÇÃO TECH OSCAR** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email letramento@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **16 a 21 de Novembro**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a **reunião ordinária** do **COMDEPAHCTI** – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba a realizar-se em **23 de novembro de 2023** (quinta-feira), às **15h**, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo – Parque Ferraz Costa.

PAUTA:

Item 1 - Aprovação das atas de reuniões anteriores;

Item 2 - Planejamento para a avaliação anual do "Inventário de Imóveis de Interesse Histórico de Itatiba";

Item 3 - Pareceres sobre intervenções ocorridas em imóveis inventariados;

Item 4 - Outros Assuntos de Interesse.

OCIMAR JOÃO RABECHI

Presidente



Elaine Aparecida Barreto, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba (CMEI), em conformidade com o Decreto nº 7.713, de 04 de agosto de 2022, torna público o calendário de reuniões ordinárias deste conselho:

Datas	Horário
14 de março	9h
16 de maio	9h
12 de setembro	9h
14 de novembro	9h

Terça-feira, 14 de novembro de 2023.

Elaine Aparecida Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no auditório “Dr. Crispim” – Ambulatório Central de Especialidades – ACE, na rua Marcos Dian, 365, Jardim de Lucca – Itatiba/ SP, no dia 28 de novembro de 2023, em 1ª convocação às 14h30 com quórum classificado de 50% dos Conselheiros (as) presentes, ou em 2ª convocação, às 14h45, com a presença de qualquer número de Conselheiros(as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS.

I- Expediente

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 31/10/2023.
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Comunicado a ser apresentado pelo conselheiro Aníbio Ferreira da Silva Júnior.
5. Requerimentos: conselheiros José Ricardo Basílio da Cunha e Elaine Cristina Silveira solicitam apresentação de requerimento.

II- Ordem do dia

1. Apresentação sobre Financiamento da Saúde pela servidora Renata Lopes Gomes, do Setor de Finanças da Secretaria de Saúde.
2. Apresentação sobre funcionamento dos serviços de saúde pela enfermeira Cláudia Elaine Pizzi: papel da UBS (Unidade Básica de Saúde), UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Santa Casa; conceitos de urgência e emergência.

III- Abertura de Pauta

1. Enfermeira Amanda Penedo Pina de Oliveira, do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento falará sobre a campanha “Dezembro Vermelho”.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 29º as reuniões do Conselho Municipal são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos ou recebidos são de conhecimento público.

Luiz Henrique Monte**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

DECRETO Nº 7.955, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.081.095,17 (cinco milhões, oitenta e um mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Valor a Suplementar = R\$ 16.272,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Suplementar = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
 Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

20.601.0006.2.086 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 5.014,00 (cinco mil e catorze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 05)

04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 120.210,00 (cento e vinte mil e duzentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 473.713,79 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 796.490,88 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 06)

Valor a Suplementar = R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.081.095,17 (cinco milhões, oitenta e um mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 12.273,00 (doze mil e duzentos e setenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos
Valor a Anular = R\$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais)

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 10.999,00 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.363.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos
Valor a Anular = R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
12.364.0008.2.043 – Despesas com Transporte de Alunos
Valor a Anular = R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 2.197.000,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 08)

28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Anular = R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 5.014,00 (cinco mil e catorze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.02 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
16.482.0015.2.101 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação/ Fundo Municipal de Habitação
Valor a Anular = R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.808.745,00 (três milhões, oitocentos e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

(Decreto nº 7.955/23 – fls. 09)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.271.904,67 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 25 de outubro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.959, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.325.401,04 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 268.700,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 7.959/23 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 21.260,00 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 125.028,15 (cento e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 824.133,36 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

(Decreto nº 7.959/23 – fls. 03)

Valor a Suplementar = R\$ 477.309,70 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 474.574,70 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 803.889,90 (oitocentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 63.970,00 (sessenta e três mil e novecentos e setenta reais)

(Decreto nº 7.959/23 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 62.682,52 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 30.779,35 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 350.303,36 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.325.401,04 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 7.959/23 – fls. 05)

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 7.959/23 – fls. 06)

2.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 477.309,70 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 30.370,00 (trinta mil e trezentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.605.039,70 (hum milhão, seiscentos e cinco mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 528.372,26 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.191.989,08 (dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 30 de outubro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

Processo Administrativo nº.: 13023/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Apuração de Infração Funcional

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

Diante da existência de elementos mínimos da materialidade e autoria do ato infracional, **DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos que, se comprovados poderão configurar violação dos preceitos contidos no artigo 42, incisos I, II, III, IX, XI e artigo 43, incisos IV, XII, ambos da Lei Municipal nº 3.239/1999, bem como, **AUTORIZO** a elaboração da Portaria, nos termos do artigo 39 da Lei 5.123/2018.

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome do servidor.

Cientifique-se a **Secretaria Municipal de Educação**.

Encaminhe-se os autos à **Técnica Legislativa** para prosseguimento.

Itatiba, 10 de novembro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Outubro / 2023			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
02/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	269.500,00	Banco do Brasil S/A
04/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.671.680,46	Banco do Brasil S/A
05/10/2023	Transferências PNAE	3.132,40	Banco do Brasil S/A
05/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	85.228,00	Banco do Brasil S/A
05/10/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	39.925,03	Banco do Brasil S/A
05/10/2023	Transferências PNAE	69.212,40	Banco do Brasil S/A
05/10/2023	Transferência Especial da União - Principal	2.272.972,50	Banco do Brasil S/A
06/10/2023	Transferências PNAE	992,80	Banco do Brasil S/A
06/10/2023	Transferências PNAE	37.952,80	Banco do Brasil S/A
06/10/2023	Transferências PNAE	51.239,20	Banco do Brasil S/A
06/10/2023	Transferências PNAE	111.035,00	Banco do Brasil S/A
10/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	563.665,29	Banco do Brasil S/A
10/10/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	387.398,26	Banco do Brasil S/A
10/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	573.684,84	Banco do Brasil S/A
10/10/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.345.817,43	Banco do Brasil S/A
17/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	131.861,92	Banco do Brasil S/A
18/10/2023	Transferências PNATE	815,03	Banco do Brasil S/A
18/10/2023	Transferências PNATE	5.389,16	Banco do Brasil S/A
18/10/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	14.858,56	Banco do Brasil S/A
19/10/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	37.107,61	Banco do Brasil S/A
19/10/2023	Transferências PNATE	16.550,05	Banco do Brasil S/A
19/10/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	18.983,56	Banco do Brasil S/A
20/10/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	8.487,70	Banco do Brasil S/A
20/10/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	908.555,04	Banco do Brasil S/A
23/10/2023	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.256.223,82	Banco do Brasil S/A
25/10/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	11.028,00	Banco do Brasil S/A
25/10/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	23.710,03	Banco do Brasil S/A
26/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	-259.700,20	Banco do Brasil S/A
26/10/2023	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.080,00	Banco do Brasil S/A
26/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	32.434,93	Banco do Brasil S/A
26/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	259.700,20	Banco do Brasil S/A
26/10/2023	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	259.700,20	Banco do Brasil S/A
27/10/2023	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4	782,26	Banco do Brasil S/A
27/10/2023	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	96.409,04	Banco do Brasil S/A
27/10/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	385.278,18	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4	599,06	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	10.651,21	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compl	34.176,13	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	52.211,99	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	144.076,45	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	1.429.750,48	Banco do Brasil S/A
30/10/2023	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.126.644,41	Banco do Brasil S/A

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE (01/09/2023 a 31/10/2023)

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS (I)	185.592.000,00	185.592.000,00	148.393.406,46	96,73
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	71.500.000,00	71.500.000,00	62.995.338,55	88,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	14.645.945,00	70,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	54.770.989,03	91,28
Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF	14.330.000,00	14.330.000,00	16.941.732,93	108,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.140.000,00	1.140.000,00	859.242,79	75,37
Dívida Ativa dos Impostos	10.820.000,00	10.820.000,00	12.446.716,99	115,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.100.000,00	5.100.000,00	5.744.415,67	112,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	272.478.000,00	272.478.000,00	248.676.920,55	90,26
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	67.039.797,84	78,87
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	704.843,13	140,97
Cota-Parte IPTU	36.000.000,00	36.000.000,00	40.472.114,45	112,42
Cota-Parte ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	149.524.561,78	73,27
Cota-Parte IRPJ-Exercício	975.000,00	975.000,00	625.561,43	64,15
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desonerção ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) - I + II	458.070.000,00	458.070.000,00	397.068.327,01	86,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	29.776.000,00	30.678.759,41	35.216.562,89	114,79
Provenientes de Itatiba	21.744.000,00	20.875.759,41	20.216.062,89	114,79
Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	28.714.000,00	29.978.759,41	34.186.413,45	114,04
Transferência de Convênios	1.050.000,00	700.000,00	1.030.149,44	0,00
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos Estado-Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	868.285,49	7.235,71
Juros de Títulos de Dívida	12.000,00	12.000,00	868.285,49	7.235,71
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - ANEXO EMENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.776.000,00	30.690.759,41	36.084.848,38	117,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (01)/(02)*100	Até o Bimestre	% (03)/(02)*100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.568.900,00	65.957.949,81	54.692.549,35	82,92	53.192.300,43	80,65
22.1- Creche	35.208.900,00	41.899.949,81	39.453.899,32	79,86	32.634.289,66	77,89
22.1.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	26.580.900,00	27.117.511,00	26.054.915,11	92,30	20.634.493,72	72,39
22.1.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	8.628.000,00	14.782.438,81	13.400.984,21	90,66	12.000.795,94	88,11
22.2- Pré-escola	20.360.000,00	24.060.038,81	21.238.634,03	104,99	20.563.893,72	85,43
22.2.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	14.141.000,00	14.646.000,00	13.987.814,59	81,85	11.961.639,13	81,80
22.2.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	6.219.000,00	9.414.038,81	7.250.819,44	96,18	8.602.254,59	91,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	114.873.290,00	117.738.231,25	104.322.802,49	88,81	99.500.634,95	84,54
23.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	64.716.100,00	61.074.489,00	64.441.636,89	86,18	51.876.794,88	84,74
23.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	50.097.190,00	56.663.742,25	40.881.165,60	91,18	47.623.840,07	81,10
24- ENSINO MÉDIO	22.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	22.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.100,00	11.400,00	10.200,00	90,18	8.520,00	83,45
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	9.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	179.804.990,00	183.711.231,06	159.025.631,84	86,56	152.591.355,38	83,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (13)					331.068.231,01	
30- RETENÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (15)					43.883.152,06	
31- TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO					72.491.147,59	
DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO EM RDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (33) - (31) x 100%					29,81%	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	% (01)/(02)*100	Até o Bimestre	% (03)/(02)*100
33- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.800.000,00	22.816.224,14	22.420.166,19	98,26	17.870.011,92	78,32
35- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 + 20)	2.797.000,00	2.884.276,50	2.693.192,29	0,00	2.410.294,24	0,00
37- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36)	16.597.000,00	25.700.500,64	25.113.358,48	97,71	20.280.306,16	82,81
38- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAC. (28 + 37)	196.401.990,00	209.411.731,70	184.139.000,32	87,93	172.871.661,54	82,51

FONTE: Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba

Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento de exercício:

1- Art. 21, § 1º, Lei 14.149/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, no âmbito do sistema de crédito adicional."

2- Caput do artigo 212 da CF/1988

3- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente ao RREO do último bimestre do exercício.

4- Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITATIBA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DIONISIO FERREIRA MOREIRA FILHO	643.101.918-00	6569/00072/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:



LEIS

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

LEI Nº 5.602, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a desafetação de bem público, na forma e condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 133ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, destacada da matrícula nº 30489, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo nº 470/2022.

Rua Antonio Lasaro Pupo

Área: 1.070,50m² (parte do sistema de lazer “10”, Loteamento Vila Real.

Confrontantes
(observador dá às costas para o imóvel)

26,19 metros de frente para a Rua João Franco de Camargo; 86,47 metros do lado direito, sendo em dez segmentos de 2,26 metros em curva, 11,11 metros em reta, 27,11 metros em reta confrontando com parte do Sistema de Lazer 10, 1,37 metros em reta, 1,52 metros em reta confrontando com Lote 16 da Quadra D, 19,03 metros em reta, 3,53 metros em reta, 11,25 metros em curva, 6,24 metros em reta e 3,05 metros em curva confrontando com parte do Sistema de Lazer 10; 99,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Lote 17 da E Jardim Virgínia, Gleba D-2F de propriedade de Marina Aparecida Fattori e Ville de France Empreendimentos Imobiliários Ltda. (antigo Moacir Carbonari e Júlio Macedo).

Parágrafo único. A área especificada no caput deste artigo corresponde a área de implantação de via pública para acesso à CEMEI Benedito Delforno, permanecendo afetada como bem público de uso comum.

(Lei nº 5.602/23 – fls. 02)

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.603, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui, no âmbito do Município de Itatiba, o ‘Janeiro Branco’, campanha dedicada às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 131ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Itatiba, o Janeiro Branco, campanha dedicada à conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

Art. 2º. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. O Janeiro Branco passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Itatiba.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Janeiro Branco.

Parágrafo Único. O Projeto poderá ser ajustado ao Objetivos 3 e 17 dos 17 ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ONU2030.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

(Lei nº 5.603/23 – fls. 02)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.604, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui o Programa Municipal de Revitalização de Nascentes no âmbito do Município de Itatiba.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 131ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Revitalização de Nascentes no âmbito do Município de Itatiba, com o objetivo de revitalização das nascentes e cursos d’água localizados em áreas urbanas e rurais através da recomposição florestal de suas APP’s e ações de requalificação da ocupação e uso do solo, em parceria com a comunidade local, instituições, associações e empresas.

Art. 2º. O Programa Municipal de Revitalização de Nascentes observará as seguintes etapas:

- I - levantamento das nascentes em áreas do município;
 - II - análise descritiva da situação inicial de cada nascente identificada;
 - III - levantamento de flora e relato de fauna nas áreas;
 - IV - elaboração de projeto específico de recuperação para cada nascente de maneira individualizada;
 - V - monitoramento da qualidade da água e qualidade ambiental do local;
 - VI - ações de educação ambiental em escolas e comunidade próximas às nascentes;
 - VII - recomposição da Mata Ciliar através do plantio de mudas de árvores, seguindo-se os parâmetros e orientações de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente capacitados para a execução do programa;
- (Lei nº 5.604/23 – fls. 02)**
VIII – conservação contínua da área pelos órgãos municipais competentes por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
IX – outras ações que o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos técnicos, julgarem necessárias.

Art. 3º. Imediatamente após a identificação de qualquer nascente ou curso d'água localizados no Município, deverá ser garantido o isolamento do local, de modo que a evitar que qualquer tipo de ação externa possa degradar e/ou prejudicar a revitalização da área.

Art. 4º. As atividades de Educação Ambiental serão desenvolvidas de modo a sensibilizar e conscientizar a comunidade, promovendo mudanças comportamentais e de valorização da percepção socioambiental.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos propostos na presente Lei, poderão ser firmadas parcerias com a comunidade local, instituições, associações e empresas.

Art.6º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal naquilo que lhe couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.605, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui a Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa, no âmbito do Município de Itatiba/SP."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 131ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa, com o objetivo de promover a saúde física e mental nessa fase da vida masculina.

Parágrafo único. A Campanha visará conscientizar a população especialmente sobre a importância de:

- I – anamnese detalhada, destacando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual;
- II – exames complementares considerados obrigatórios, dentre eles: dosagens de colesterol total e suas funções HDL e LDL, dos triglicérides e da glicemia;
- III – exames especiais, tais como: exame de sangue que detecte os níveis de testosterona, dosagem do PSA (marcador tumoral), exame de próstata, ultrassom de abdômen, colonoscopia, entre outros;
- IV – dieta alimentar e prática de exercícios regulares e adequados;
- V – ocorrência o tratamento de maneira individualizada;
- VI – avaliação anual de forma individual da relação risco/benefício da terapêutica utilizada.

Art. 2º. As unidades de saúde da rede pública do Município deverão promover ações de que trata o artigo 1º desta lei, em conformidade com o estabelecido pela Secretaria de Saúde ou outra Secretaria competente.

Art. 3º. As atividades provenientes da referida Campanha, poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas, a critério do Poder Executivo.

(Lei nº 5.605/23 – fls. 02)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 121/2023, Edital Nº 145/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação que seriam recebidos até o **dia 22 de novembro de 2023, às 08h50min**, **FICAM ADIADOS SEM DATA**. Informações: 11 3183-0655.– Adriana Stocco - Pregoeira.

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989934/2023

Interessado: **Orlando de Melo**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**
Processo nº.: **2023.13328**

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **Orlando de Melo**, proprietário do imóvel localizado à Rua Benedito Ubinha – Quadra M / Lote 102 – San Francisco, para providenciar novo processo e documentação necessária para aprovação de projeto do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2013.09439 ap. 2012.09442 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 20/10/2023 e, em tentativa de entrega insucessada em 14/11/2023, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989959/2023

Interessado: **Marinetti Antonia da Cruz**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**
Processo nº.: **2023.13379**

Tem a presente a finalidade de autuar a Sra. **Marinetti Antonia da Cruz**, proprietária do imóvel localizado à Rua Gasparino Zenobi, 40 – Quadra 07 / Lote 02 – Lot. Real Parque Dom Pedro I, para providenciar novo processo e documentação necessária para aprovação de projeto do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2012.00981 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 23/10/2023 e, em tentativa de entrega insucessada em 13/11/2023, em virtude da interessada ter mudado de endereço, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989948/2023

Interessado: **Nivaldo Vieira**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**
Processo nº.: **2023.13397**

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **Nivaldo Vieira**, proprietário do imóvel localizado à Travessa Lazara Padilha Silva, 82 – Quadra G / Lote 01 D – San Francisco, para providenciar novo processo e documentação necessária para aprovação de projeto do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2018.04031 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 23/10/2023 e, em tentativa de entrega insucessada em 14/11/2023, constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido, não sendo possível a entrega, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989964/2023

Interessado: **Marcos Rogerio Barbosa**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**
Processo nº.: **2023.13502**

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. **Marcos Rogerio Barbosa**, proprietário do imóvel localizado à Rua Angelo Geromel, 117 – Quadra D / Lote 82 B – San Francisco, para providenciar novo processo e documentação necessária para aprovação de projeto do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2014/07298 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 24/10/2023 e, em tentativa de entrega insucessada em 14/11/2023 (16:58 hs), em virtude do interessado ter mudado de endereço, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989977/2023

Interessado: **Cilene Cicera Siqueira**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**
Processo nº.: **2023.13397**

Tem a presente a finalidade de atuar a Sra. **Cilene Cicera Siqueira**, proprietária do imóvel localizado à Rua Assad Antonio Nazar, 470 – Quadra J / Lote 05 – Jd. Virginia, para providenciar novo processo e documentação necessária para aprovação de projeto do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2013.02399 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, **conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 24/10/2023 e, em tentativa de entrega insupecida em 13/11/2023, constatou-se que no endereço de entrega informado no seu cadastro o notificado é desconhecido, não sendo possível a entrega, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº. 989993/2023

Interessado: **Antonio Carlos Hipolito da Silva**
Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**
Processo nº.: **2023.13579**

Tem a presente a finalidade de atuar o Sr. **Antonio Carlos Hipolito da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua Suiça – Quadra 16 / Lote 07 A – Lot. Jardim das Nações, para apresentar projeto de regularização do imóvel de sua propriedade com endereço acima citado, **conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência até a presente data, tendo o referido documento sido lavrado em 25/10/2023 e, em tentativa de entrega insupecida em 13/11/2023, em virtude do interessado ter mudado de endereço, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 594,97 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 17 de Novembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

PORTARIA Nº 8.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispensa servidores, a pedido.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

I - ELISANGELA GOBBO, lotada junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de PEB I - SUBSTITUTO, CTPS nº 90289, série 126, RG: 25.208.385-4 e CPF: 249.809.298-69, a partir de 10/10/2023;
II - MARIANA CINTRA DA SILVA, lotada junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, CTPS nº 093636, série 351, RG: 468860794 e CPF: 402.983.228-89, a partir de 16/10/2023;
III - BARBARA COMUNIAN DE SOUZA, lotada junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de FARMACÊUTICO, CTPS nº 88019, série 318, RG: 445453801 e CPF: 381.397.288-70, a partir de 17/10/2023;
IV - MARIA ELISA ZAMBON, lotada junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL, CTPS nº 060967, série 466, RG: 12.799.525-0 e CPF: 044.403.648-29, a partir de 19/10/2023.

CUMPRA-SE.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 16 de novembro de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispensa servidores, por motivo de falecimento.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, por motivo de falecimento,

I - JOSE FERNANDO TOGNETTI, lotado junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de MOTORISTA P/ VEÍCULOS LEVES, CTPS nº 46951, série 62, RG: 14.738.310 e CPF: 073.255.168-43, a partir de 05/10/2023;
II - ROSANGELA APARECIDA PIZA MOURAO FUMACHI, lotada junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de PDI - PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CTPS nº 51545, série 572, RG: 17.171.851 e CPF: 097.024.378-22, a partir de 23/10/2023;
III - EDMAR ORIANI, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, exercendo a função de TÉCNICO EM QUÍMICA, CTPS nº 91278, série 32, RG: 8.871.354-4 e CPF: 092.037.358-52, a partir de 25/10/2023.

CUMPRA-SE.Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de novembro de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

JESSICA ALLEN NUNES DA SILVA JESSICA LANDRA DOS SANTOS JESSICA LEITE DE OLIVEIRA JESSICA LENICE VERONEZ DOS REIS JESSICA MARIA DE SOUZA SANTANA MARQUES JESSICA NOCHA PEREIRA JESSICA PAULADA OLIVEIRA ANDRE JESSICA PONTES GONCALVES JESSICA PROCOPPIO LOPES JESSICA REIS MIRANDA JESSICA SCHAENE DE LIZ BARBOSA JESSICA SILVA CHORRECHIA JESSICA STEFANI LIMA SANTOS JESSICA THIAS BAQUETA BAPTISTELA AVES JESSE GOMES SILVA JESSINE CARLA RIBEIRO JESUINA MAMEDO JEZABEL SARAH DE LIMA BATISTA JHENIFFER RAMOS DE SOUZA JHENIFFER STEFANY ELUETERIO JHILIA SABELI DA COSTA JHYCELY MACHADO RAMOS MATOS JILELCE DE ARAUJO RAMOS JILMAR ALMEIDA SILVA JONIA AUTES BALLETTO FERREIRA JONIA APARECIDA DE BRITO JONIA ARI DOS SANTOS PINHEIRO JONIA DE CASSIA CARVALHO JONIA GREGES DA SILVA MARTINS JONIA INUIA FERRES SILVA JONIA JANESIA ALVES DOS SANTOS JONIAKE LEME GONCALVES JONITHA APARECIDA DE OLIVEIRA VALADARES DA SILVA JONATHA BISPO DE SOUZA JONATAS FERREIRA JONATAS PINHO DE ANDRADE JONAS RIBAS GONCALVES DA CUNHA JONAS FRANCISCO DE ANDRADE JONAS EDUARDO SOBRINHO JORDANA ELIS GONCALVES JOSE BEGO DE CAMPOS JOSE HENRIQUE DA SILVA JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS JOSE MAIÃO JORGIANE MACEDO FRAZAO JOSANA APARECIDA DA SILVA JOSE ADRIANO FERNANDES SOUSA JOSE ALEX DE MATOS MARQUES JOSE ALEX LOPES DE ALMEIDA JOSE ANTONIO DE SOUZA JOSE ANTONIO PEREIRA JOSE ANTONIO SOARES JOSE APARECIDO DE BRITO JOSE BISPO DOS SANTOS JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JOSE CARLOS GONCALVES MOREIRA JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA JOSE CARLOS VENANCIO DA SILVA JOSE DA SILVA JOSE DARIO DOS SANTOS JOSE DE ABREU ALVES JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA JOSE ELSON ALVES DE LIMA JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA JOSE FERNANDO DOS SANTOS JOSE GERARDO DE OLIVEIRA JUNIOR JOSE GERARDO DE SOUZA JOSE GERARDO DOS SANTOS JOSE HENRIQUE DA CUNHA WACONCELOS JOSE HIRAGO DOS SANTOS JOSE INACIO DA SILVA JOSE JOAO DA SILVA JOSE LUIS BRITTO JOSE MARIANO ROdrigues DA SILVA JOSE MARIA DE FREITAS JOSE MARIA PASCAL JUNIOR JOSE MARIO SOUSA VESGA JOSE MAURICIO RAIORI JOSE MESSIAS DE ARRUDA JOSE PAULLA CAZDO JUNIOR JOSE PAULO DE SOUZA JOSE PEDRO LOPES DE CAMARGO JOSE REBECA DA SILVA JOSE RAJAMUNDO DA SILVA RIBEIRO JOSE RIBAMAR MATOS FILHO JOSE ROBERTO DA SILVA JOSE ROBERTO FERMINO JOSE ROBERTO SOARES DE PUGAS JOSE ROBERTO DOS SANTOS JOSEANE ANGELE GUZIANO JOSEANE APARECIDA DE ALMEIDA JOSEANE DE OLIVEIRA ALVES JOSEANE RODRIGOS SANTOS JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS FRAJAO JOSEFA GONCALO DE OLIVEIRA JOSEFA NOLIA FERREIRA THAVRES JOSEFA ROMILDA DE SOUZA JOSEFA SANTOS DE ALMEIDA	JOICE MARA ALMEIDA MENEZES JOICE PNAS SANTOS JOICE PASCHOAL DA SILVA JOICE THIAMI LEFEBRE JOISLA PEREIRA DO NASCIMENTO JOISLA PEREIRA FERREIRA SILVA JOISLA SANTOS SILVA JOISLAIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JOISLETA DE JESUS JOISEMAR DE SOUZA LACERDA JOISERANI FRANCISCO DE FREITAS JONATAS EDUARDO SOBRINHO JOSEILDA EVANGELISTA DOS SANTOS JOSEILDA GONCALVES DOS SANTOS JOSEILDA MARIA DA SILVA JOSEILDA MARQUES SEBEJO JOSEILDA RODRIGUES DA SILVA JOSETE ALVES SILVA JOSEANE ANDREZA MOTA JOSEANE APRES BARBOSA GONZAGA JOSEANE DE JESUS GONZAGA JOSEANE DE JESUS SANTOS JOSEANE FERNANDA DE CAMARGO JOSEANE FERREIRA GONCALVES JOSEANE MARTINS DA SILVA FERNANDES JOSEANE NOCHI FERREIRA JOSEANE OLIVEIRA THAVRES JOSEANE RODRIGUES DA CRUZ JOSEANE THIAS PAULINO JOSE CARLOS VENANCIO DA SILVA JOSELE DE SOUZA SILVA JOSELE FERREIRA SANTOS JOSELEINE ANGIELINA DA SILVA JOSELINE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS JOSEMARIA DE GODOI JOSENE FERES DE JESUS JOSENE PEREIRA DE SALES JOSENE BOURDON JUNIOR JOSE MOREIRA JOSEANE TORRES DA SILVA VIEIRA JOSEANE MASSARO JOICE ANDRESSA CALITO MULLCHAGATA JOICE CRISTINA DA SILVA JOICE CRISTINA DA COSTA JOICE FRANCIELE POCO ANDRADE JOICE HELOISA LINO RIBEIRO JOSUE SIOBES SAMPAYO JUANES BATISTA DE SOUZA JULIANA MARIA ORTIZ DE SOUZA JULIE DE BALBINO DOS SANTOS JULCEMARA APARECIDA POLICAMP JULCIA DE JESUS WACONCELOS DAM SILVA JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS JULIA SILVA AMERICO JULIA ROSA DE SOUZA JULIMARIA DA SILVA NOGUEIRA JULIENE PRES LINDAM SOARES JULIA FERREIRA PEREIRA FAVIA JULIA SABEL BARBOSA VITORINO JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO JULIANA APARECIDA DEZANI JULIANA APARECIDA FERRAZ JULIANA APARECIDA MOREIRA JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA JULIANA CAMPOS BUENO	JULIANA CAROLINA GARCIA CONDE JULIANA CRISTINA DIAS GOMES JULIANA CRISTINA RAUHA BRANDAO JULIANA DA COSTA SILVA JULIANA DA FENIA COSTO JULIANA DA SILVA JULIANA DANIELA DA SILVA JULIANA DE FATIMA DE OLIVEIRA JULIANA DE JESUS BRITO JULIANA FERREIRA DOS SANTOS JULIANA ESTEVAO ESPERANCA JULIANA EVANGELISTA PEREIRA JULIANA FONCECA DOS SANTOS JULIANA GONCALVES DE LIMA JULIANA LEARDNE DE SOUZA JULIANA LOPES DE SOUZA JULIANA ORTIZ JULIANA PEREIRA DA SILVA CANDIDO JULIANA PEREIRA GONZALETTI JULIANA PRIZIA CASSIANO DA SILVA JULIANA RAUNILDE DE OLIVEIRA SCHAFFER JULIANA SAMARA FELIPE JULIANA SANTANA DE SOUZA JULIANA SANTOS DA SILVA JULIANA SILVA DO CARMO JULIANA SILVA RIBEIRO JULIANE FERNANDES LEBRE JULIANO MIGUEL DE ARAUJO JULIANE OLIVEIRA SOUZA JULIANE RODRIGUES DA SILVA JULIETA PRACINHA BARBOSA JUNIA PEREIRA BISPO JUCILEIA BASTOS JESUS JUCILEIA APARECIDA DOS SANTOS JUCILENE CRISTINA LACOMES JUSSARA APARECIDA NASCIMENTO FILHO JUSSARA CAROLINE DE OLIVEIRA GUIMARAS JUSSARA COSTA RIBEIRO JUSSARA DE ARAUJO MESQUITA JUSSARA DE OLIVEIRA FREITAS JUSSARA FERNANDA DE SOUSA COSTA JUSSARA HELOISA DA SILVA JUSSARA RODRIGUES JUSSARA RODRIGUES MONTEIRO JUSSARA SANTOS DA SILVA JUSSILENE ALVES DAS NEVES JUSTINO MOREIRA DE OLIVEIRA JUSTINO FERREIRA BELCHIOR JULIANE MARIA DE OLIVEIRA KALIANA ANDRADE RODRIGUES KALIANA RODRIGUES DA SILVA KALLYTA SOUZA DE OLIVEIRA KALLEY DE CASSIA DA SILVA KALLIANE CARNEIRO LEAL KAMILIA MARIANI ANGELO DE SOUZA KAREN CAROLINE SANTOS KAREN RAIZEL BATISTA DA SILVA KAREN CRISTINA DA SILVA MACHADO KAREN CRISTINA FERREIRA KAREN ELIZABETH CARREIRO KAREN GABRIELE MOURA ALVES KAREN HELOISA FERREIRA KARINA APARECIDA CAMILO KARINA APARECIDA PRINCEPE MACHADO DA SILVA KARINA FERREIRA ALVES DA SILVA KARINA FRANCO DA SILVA	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS KARINA SILVA FERREIRA KARINA SOARES DA SILVA KARINE DA SILVA ARAUJO KARINA FERREIRA BRUNO KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS KARINA CASTRO BENTO KARLA FERREIRO DA COSTA KARLA SEVERINO FERREIRA KARLINE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA KASSANDRA APARECIDA LEANDRO KASSIA STEFANY FERREIRA SALES KATHLEEN DANIANE SILVA KATHLEEN DE ALMEIDA SILVA KATHREN BERNARDOS DA SILVA KATIA ANDRÉIA BETIM KATIA CLENE DE ARAUJO KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO KATIA CRISTINA ROSA KATIA CRISTINA VENANCIO MARTINS KATIA DA CONCEIÇÃO PADUA KATIA DA COSTA KATIA DE OLIVEIRA MACHALHEAS KATIA GONCALVES COSTA KATIA GROSSI KATIA HELENA LEME DA SILVA KATIA LUIANA FERREIRA DA COSTA COSTA KATIA PEREIRA DE FRANCA KATIA REGINA BATISTA RODRIGUES KATIA REVERA KATIANE FERNANDES SAMPAIO KATIANE SOUSA DE ARAUJO KATIANE OLIVATO BATISTA DOS SANTOS KAUÂN GUIMARAS DOS SANTOS KAUÊ CARVALHO GOUARÉ KAURENE DE LARA BERARDINELLI KELIA MARQUES OLIVEIRA KEIA VIVIAN POLO KEITELY PEREIRA BEZERRA KEITELY PEREIRA DA CRUZ KELEN CRISTINA ELOY DA SILVA KELEY CAROLINE DE SOUZA VILARIM KELEY CRISTINA CAJALAN KELIANE BEZERRA NOZIOZA KELIANE DE ARAUJO MESQUITA KELLY CRISTINA DE MOURA PIRES DE CAMARGO KELLY CRISTINA FERNANDES VIEIRA KELLY CRISTINA NEVES KELLY REGINA BATISTA RODRIGUES KELLY RIBEIRO DA SILVA KELLY ROBERTA DA SILVA KELLY APARECIDA FERREIRA SANTANA KELLY BARBOSA CESAR KELLY CRISTINA BELCHIOR KELLY CRISTINE DE SOUSA KELLY CRISTINE FERREIRACANDIDO KELLY CRISTINA FERREIRA KELLY CRISTINA TAURO SANTOS OLIVEIRA KELLY DOLORES NUNES DE MORAIS KELLY FELICIANE CARNEIRO LEAL KELLY KLEN FROES KELLY LUIANA DA SILVA KELLY MARIANE FERREIRA KELLY PRISCILLA DE CAMARGO MOURA KELSA APARECIDA DE SOUZA KETTLEN CAMILA GALVAO SILVA KETLEN VITORIA DE ANDRADE EITTE KETHYLLAN CESTARI GONCALVES GOMES KELEER CHARLES GAIA LADIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA LADIANE FERREIRA ALVES DA SILVA LACERIO HORIZONTALINO DE SOUZA
--	---	--	--

THAYNA MAVIRA CANDIDO GOMES	VALERIA DE OLIVEIRA SILVA	VANESSA DA SILVA CRUZ	VERILENE ALVES BALIEIRO	VLADEMIR COSTA GARCIA
THAYNA SILVA MARTINS	VALERIA JULIA RAMOS LOPES	VANESSA DA SILVA MARQUES	VERONICA ROMAGOSA DA SILVA	WAGNER ANTONIASSI RODRIGUES JUNIOR
THAYNARA DE JESUS BOMFIM	VALERIA PASCOAL	VANESSA DA SILVA PEREIRA	VERONICA APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	WALDEMAR CANDIDO DA SILVA
THAYS SILVA MARTINS	VALERIA VIANA DE ARAUJO	VANESSA DA SILVA PEREIRA BORGEO	VERONICA CORI CONDOI	WALDIR DA SILVA ROSA
THESENERIA DE FATIMA PIRES BARBOSA	VALVIR FERREIRA BOMFIM	VANESSA DE JESUS ARAUJO	VERONICA FREIRES SOUZA	WALQUIRIA APARECIDA DA SILVA
THIAGO DE LIMA	VALMIRA FERREIRA MORAIS MENDES	VANESSA DE MACEDO SANTOS	VERONICA PASSOS DOS SANTOS	WALQUIRIA APARECIDA VIZENTIM
THIAGO DOS SANTOS FERREIRA	VALQUIRIA APARECIDA DE LIMA BISETTO	VANESSA DE OLIVEIRA LUNES	VICENTE MARCO NETO	WALQUIRIA GORSA
THIAGO FELIPE DA SILVA VICENTE	VALQUIRIA ARAUJO SILVA	VANESSA DOS SANTOS BEZERRA	VICTOR AUGUSTO FERRO NARDIM	WANDER MONYNER SANTOS SILVA
THIAGO LOPES DOS SANTOS	VALQUIRIA DANTAS ARAIAS	VANESSA GLENN BISETTO	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	WANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
THIYANI MARQUES DA SILVA	VALQUIRIA DE LIMA MARQUES	VANESSA MINUTTI	VICTORIA CAROLINE TEBERJA ANSELON	WECHELEI SANCHEZ DE ARAUJO
TIAGO HENRIQUE RAMOS DE CASTRO	VALQUIRIA DUARTE DE GODOY	VANESSA NERES DE JESUS	VICTORIA EDUARDA MODESTO SARTORIATO	WELDON WELSELEY ELOS
TIAGO RODRIGUES	VALQUIRIA FIRMINO DE SOUZA MESSIAS	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	VICTORIA MOREIRA REZENDE	WELIA MARIA FERNADES DA SILVA
TIELLEN ALBINO DE SOUZA	VALQUIRIA GOMES NIZABRO	VANESSA OLIVEIRA PINHEIRO	VICTORIA RODRIGUES DOS SANTOS	WELINGTON GONCALVES MENIZES
VABEL SANTOS DE SOUZA	VALQUIRIA SALES DOS SANTOS	VANESSA PATRICIA DA SILVA FERRARI	VILMA APARECIDA POSSIOQUELI JARDIM RAMOS	WELLINGTON DE SOUSA GOMES
VAGNER DOMINGUES	VALQUIRIA VIEIRA	VANESSA PERI BANERHA	VILMA DE SOUZA	WENDEL RODRIGOS DA SILVA
VAGNER LUIS FERREIRA DUARTE	VALTEZA VERECESLAU DA SILVA	VANESSA PORTELLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	VIRA SIMELIS	WESLEIRA RODRIGUES PEREIRA
VALBER GALDINO DOS SANTOS	VALTER NEDSON BARBOSA	VANESSA REGINA DA SILVA	VITORIA ALESSANDRIA ALVES DE ANDRADE	WESLEY FERNANDO GHILLI
VALCELEIA CAIJA PEREIRA	VALTER PEREIRA DA SILVA	VANESSA REGINA DE SOUZA	VITORIA ANITA DA SILVA	WILKER RODRIGUES CABRAL
VALDIR BUENO DE OLIVEIRA	VANDIA ATIERI	VANESSA REGINA PORFIRIO	VITORIA APARECIDA LIRA DE SOUZA	WILLIAM MOURA OLIVEIRA
VALDELANIA COSTA DA SILVA MESSIAS	VANDA CANDIDO DE SOUZA	VANESSA ROSSI DE SOUZA	VITORIA CAROLINE GONZAGA	WILLIAM VIEIRA SILVA
VALDEMAR AMANCIO DE FREITAS	VANDA OLIVEIRA CARVALHO	VANESSA SOUZA SANTOS	VITORIA DOS SANTOS MARQUES	WILLIAN RAFAEL ANSELMO
VALDENIRA RODRIGUES DE FONTE SILVA	VANDA RUIBRO DOS REIS	VANESSA SILVA SANTOS	VITORIA MORAES DA SILVA	WILSON CARLA DE ARAIAS
VALDENIRA BARROS DE MENEZES	VANDA SANTOS PINHEIRO	VANESSA SILVA SANTOS	VITORIA PEREIRA DA SILVA	WILSON DE SOUZA
VALDENIRA SOUZA SANTOS	VANDECEIA LIMA PEREIRA	VANESSA SILVA SANTOS	VITORIA PEREIRA DA SILVA	WILSON LEANDRO MARTONI
VALDENIRA STERBANI DE ALMEIDA HOMOBONO	VANDELIA FERREIRA DOS SANTOS REIS	VANESSA SILVA SANTOS	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	YANI DOS SANTOS SOLEBORINI
VALDIRNA VENCESLAU DA SILVA	VANDERLEA DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	VANESSA SILVA SANTOS	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	YARANA DE CASTRO FELIX
VALDIRNE DE OLIVEIRA LINS	VANDERLEI BUENO	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANA CRISTINA DINIZIO	YASMIN TOALDO FERREIRA
VALDIRNE MOURA DA SILVA	VANDERLEI DO CARMO RIBEIRO	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTANA	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE PEREIRA DA SILVA	VANDERLEI LOUREIRO DOS SANTOS	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE RAMIRO DOS RAMOS	VANDERLEI LUIZ	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE DE OLIVEIRA LINS	VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE FONSECA DE MELO FARIA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE FURDUM	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIR CANDIDO DE OLIVEIRA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIR DAMAS	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIR FERREIRA DE BRITO	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIR FERREIRA DE GODOY JUNIOR	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE AUGUSTA DA COSTA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE BSETTO	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE COSTA RIBEIRO	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE DO PRADO ANTUNES	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE FERREIRA COSTA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE JONATHAN DA SILVA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE NODI PEREIRA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE APARECIDA FERREIRA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE CANDIDA FERREIRA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO
VALDIRNE CRISTINA DE SOUZA	VANDERLUCIA DA SILVA MOTA	VANESSA SILVA SANTOS	VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO	YASMIN VICTORIA SENECIANI MACHADO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

Chamamento Público n.º 08/2023 – Objeto: seleção de projetos culturais que se enquadram como “Demais Áreas Culturais”, conforme Lei Paulo Gustavo, que compreende dança; música; artes plásticas e visuais; teatro; artesanato; leitura, escrita e oralidade; Patrimônio Cultural; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Circo e Cultura Círcense; Projetos Livres (economia criativa e outras manifestações artístico-culturais), para receberem apoio financeiro por meio de celebração de Termo de Execução Cultural na categoria de Fomento Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Itatiba – SP.

Em atendimento a Cláusula 13 – Etapa de Habilitação, ficam declarados habilitados os agentes culturais abaixo relacionados em cumprimento/ atendimento aos documentos solicitados no edital:

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural	Nome Projeto	RESULTADO
Brida Rodrigues Menezes	Biscuit: do zero a Primeira Peça	HABILITADO
Bruno Sanches	Bruniño – Brega Ermo Show	HABILITADO
Denis Quadratti Sartoratto	Brazilian Flamenco Duo – Espetáculo Fronteras Hay Que Romper	HABILITADO
Diego Luis da Silva	Apresentação de Alunos Espaço	HABILITADO
Eduardo Martin Bará Egan	Cerâmica na Serra dos Cocais	HABILITADO
Eduardo Moura Leite Pereira	Exposição Tijolos de Itatiba	HABILITADO
Gabriela Pires Vicentini	Aquarela e Mente: Exposição e Oficina	HABILITADO
Gisele Souza Moreira	Oficina de Escrita Criativa: formação de jovens autores	HABILITADO
Irene Daniele Fumachi	Conhecendo os Biomas: Para Crianças	HABILITADO
Isabelle Schiavinatto Nogueira	Singularidades	HABILITADO
Josué Anderson da Silva	Música e Contação de História	HABILITADO
Luan de Oliveira Chaves	Vozes do Passado, Histórias do Presente	HABILITADO
Maisa de Lourdes Gandolli Moraes	Memórias do Mercado: Uma Viagem ao Passado	HABILITADO
Marcio Antonio Spezi	Conhecendo Teatro de Formas Animadas	HABILITADO
Marina Auxiliadora de Lima Bottura	Amigos do Axé – Uma Força Ancestral	HABILITADO
Neyllor Paiva Rodrigues Martins	Guaralobo Production: Guías	HABILITADO
Quintal da M@ Preta	Quintal da Mã	HABILITADO
Rafael Rodrigues de Souza	Jogaê Capoeira – Capoeira é Cultura – Ginga Itatiba	HABILITADO
Raquel da Costa Furquim	Entre Acordes e Versos	HABILITADO
Rute da Costa Furquim	Vozes e Rostos	HABILITADO
Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social – SIBES	Projeto Curarte	HABILITADO
Sonora Escola Música	A Banda Mais Sonora de Itatiba	HABILITADO
Sophia Aloha Ventura Pupo	Amanhã no Paço	HABILITADO
Sueli Gonçalves	O Mundo Encantado da Estantina	HABILITADO
Victor Henrique da Silva	Recital Lírico Italiano	HABILITADO
Victoria Huggler Antunes Pereira Souza	Autoamor, esperança e positividade através da musicalidade	HABILITADO

Itatiba, 17 de novembro de 2023, às 16h30min

Comissão de Seleção:

Alex Barreto Amaral Cardoso
Ana Lúcia Polessi
José Ricardo Amaral Lemos
Leila Maria Pires Franco Ferreira
Paulo Henrique Maciel
Rafaela Campolongo Magnusson
Ricardo Massari Inoue

Chamamento Público n.º 09/2023 – Objeto: seleção de projetos culturais de audiovisual, para receberem apoio financeiro por meio de celebração de Termo de Execução Cultural na categoria de Fomento Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações de audiovisual do município de Itatiba – SP.

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Em atendimento a Cláusula 14 – Etapa de Habilitação, ficam declarados habilitados os agentes culturais abaixo relacionados em cumprimento/ atendimento aos documentos solicitados no edital:

Agente Cultural	Nome Projeto	RESULTADO
Andre Nardin	Druídas da Selva Pedra – Corre	HABILITADO
Andre Tavares Nunes	Vozes da Gente	HABILITADO
Antonio Carlos Brunhara	Volta Para os Meus Braços	HABILITADO
Fabiano Macedo Matos da Silva	Rota Encantada	HABILITADO
Guilherme Rodrigues	A Maldição do Samba	HABILITADO
Hélená Cury Cunha	O elo partido	HABILITADO
Henrique de Souza	Jangada Sessions	HABILITADO
Imagica Audiovisual Ltda	Por Onde Andou o Moleque Tião	HABILITADO
Ivone Damaris Antunes	Pretos A Pele que eu Habito	HABILITADO
Jonathan Teles de Almeida	Restauração do Cineclube	HABILITADO
Joyce de Souza Serafim da Silva	Jasper e a Gana – Videoclipes	HABILITADO
Leonardo Antonio de Oliveira	A Evolução da Música por Leo Oliveira	HABILITADO
Lilian Santos Ximenes	O Teu Cantar	HABILITADO
Luis Valverde Bocchino	Cidades Irmãs	HABILITADO
Maclau Exibições Cimetograficas Ltda	Reforma Cineplex Itatiba	HABILITADO
Marcio Jose Rosa Macedo	Owlivia & os Livros	HABILITADO
Milena Bessa de Carvalho	Medita Flow – Respire, dance, medite na magia dos elementos	HABILITADO
Paulo Mucheroni Ltda	Ney	HABILITADO
Renata da Silva de Oliveira Franco	Encruzilhada	HABILITADO
Rogério Scavone	Os Fotografos da Família Parodi	HABILITADO
Totalcine Cinematografica LTDA	Manutenção, Reparo e Manutenção do Multiplex Itatiba Mall	HABILITADO
Thiago de Castro Jurados	Itatiba, de Vila à Realeza	HABILITADO

Em atendimento a Cláusula 14 – Etapa de Habilitação, ficam declarados inabilitados os agentes culturais abaixo relacionados em descumprimento/ desatendimento aos documentos solicitados no edital:

Agente Cultural	Nome Projeto	RESULTADO	MOTIVO
Fabiana de Queiroz Sampaio	Cine Fantasia	INABILITADO	Desatendimento item 14.1.2, V

Itatiba, 17 de novembro de 2023, às 16h30min.

Comissão de Seleção:

Alex Barreto Amaral Cardoso
Ana Lúcia Polessi
José Ricardo Amaral Lemos
Leila Maria Pires Franco Ferreira
Paulo Henrique Maciel
Rafaela Campolongo Magnusson
Ricardo Massari Inoue



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3077 - Ano XXI, 18 de Novembro de 2023

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **135ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 22 de novembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 102/2023, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau para os alunos da rede municipal de ensino no âmbito do Projeto "Um Novo Olhar", na forma e condições que especifica";

Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 20/2018, de autoria dos vereadores Leila Bedani, José Roberto Feitosa e Roselvira Passini, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública Municipal no âmbito de Itatiba e dá outras providências";

Item 3) Segunda discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Itatiba nº 02/2023, de autoria de diversos vereadores, que "Altera a redação do Parágrafo único do Art. 14, do Art. 64 e do Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Itatiba".

Palácio 1º de Novembro, 17 de novembro de 2023.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Admilson Fernandes Laboredo
Diretor Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE

Contrato: nº17/2022

Processo: nº 313/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Objeto: 1º Termo de prorrogação da vigência contratual com aplicação de reajuste do Contrato nº 17/2022, cujo objeto é a "contratação de agente de integração de estágio, visando a aplicação de processo de seleção e o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível superior no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba."

Vigência: 10/11/2023 A 09/11/2024

Valor do aditivo: R\$ 233,92

Valor total estimado do contrato: R\$ 9.713,92

Rubrica: N° 01.00.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, por meio da Nota de Empenho nº 387/2002, de 30 de setembro de 2022.

Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Vigência do contrato	Contribuição	Valor Total Mensal Estimado	Valor Global Anual Estimado
1	Nível Superior	6	12	R\$ 92,62 (por estagiário)	R\$555,72	R\$6.668,64
2	Processo Seletivo	2	12	R\$ 1.522,64 (por processo)	X	R\$3.045,28
Total						R\$9.713,92